



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 061/2019/SCG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019**

DADOS GERAIS	
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medalhas alusivas ao MÉRITO DO JUDICIÁRIO MINISTRO DJACI FALCÃO (comenda instituída através da Lei nº 18.297/2017) e ao MÉRITO DE COMUNICAÇÃO JORNALISTA GRAÇA ARAÚJO (comenda instituída através da Resolução nº 2698/2019) para a Câmara Municipal de Recife, tudo de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 24/09/2019 às 13:30 horas.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/09/2019 às 12:00 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/09/2019 às 12:30 horas.	
COORDENAÇÃO DO PROCESSO:	
Pregoeiro: Marcello Falcão Novo	E-mail: licitacmr@recife.pe.leg.br
Fone: (81) 3301-1263	Fax: (81) 3301-1263
Endereço: Rua Monte Castelo, 131, 1º. Andar, Boa Vista, Recife – PE – CEP 50050-310.	

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, por intermédio do seu pregoeiro e equipe de apoio designados pela Resolução nº 236/2019, torna público, para ciência dos interessados, que, às 12:30 horas do dia 25 de Setembro de 2019, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização dos recursos de tecnologia da informação em Internet, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Recife nº 2495/2009 de 25/05/2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante as condições de segurança necessárias em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, devidamente habilitado e treinado nas atribuições de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, disponível no endereço www.recife.pe.leg.br.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de medalhas alusivas ao **MÉRITO DO JUDICIÁRIO MINISTRO DJACI FALCÃO** (comenda instituída através da Lei nº 18.297/2017) e ao **MÉRITO DE COMUNICAÇÃO JORNALISTA GRAÇA ARAÚJO** (comenda instituída através da Resolução nº 2698/2019) para a Câmara Municipal de Recife, tudo de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01. 01. 2.001 3.3.90.30, consoante Nota de Empenho a ser emitida.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 – DA PUBLICIDADE

O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Município do Recife e na Internet, no endereço www.recife.pe.leg.br.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública;
- b) Tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, ou que estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial ou que tenham tido falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.4 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horários limites estabelecidos.

6.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

6.6 - Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelas Licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 Para participar do processo os interessados deverão obter, de forma gratuita, a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas. O processo de credenciamento será iniciado pela Licitante, através do endereço www.recife.pe.leg.br.

8.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer até a data de recebimento das propostas, porém, antes do horário final para apresentação das mesmas, visando garantir à Licitante tempo hábil para obtenção da senha de acesso.

8.3 - As empresas proponentes deverão enviar, no prazo acima estabelecido, ao endereço da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, das 08h às 13h os seguintes documentos, imprescindíveis para a conclusão do credenciamento e liberação das senhas de acesso ao Portal de Compras Públicas desta Câmara Municipal do Recife:

8.3.1 - PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do CNPJ; Contrato Social e/ou Estatuto Social + Alteração Contratual onde conste o Capital Social da empresa (caso na alteração contratual não conste o capital social juntar Certidão Simplificada da Junta Comercial respectiva); FGTS; CND (INSS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica; Certidão Simplificada da Junta Comercial, visando o atendimento do disposto previsto no art. 3º Lei



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

Complementar n. 123/2006; RG e CPF dos sócios e solicitação em papel timbrado informando que se trata de cadastro para fins de recebimento de empenho;

8.4 - Os interessados deverão apresentar cópia da documentação devidamente autenticada por cartório, ou cópia + original, para conferência por funcionário devidamente habilitado por esta Câmara Municipal, com exceção daqueles emitidos via internet. Documentação esta, prevista no item anterior.

8.5 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizado.

8.6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.7 - A chave de identificação e a senha terão validade de 06 (seis) meses e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico promovido pela Câmara Municipal do Recife, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificado.

8.8 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da perda e/ou do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.9 - O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.

9.2 – As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas ou via sistema eletrônico, no Menu Pregão / Impugnar Edital.

9.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão a proponente que o tendo aceitado sem objeção, venha, após o prazo mencionado no subitem 9.1 deste Edital e estabelecido no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, a apresentar falhas ou irregularidades que o vicie.

10 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

10.1 - A Licitante deverá observar as datas e os horários limites, previstos no preâmbulo deste edital, para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

10.2 - Na Proposta devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxa de utilização do sistema e demais encargos, direto ou indireto, não especificado neste Pregão, considerando-se estas como inclusas nos valores ofertados quando não mencionadas, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.

10.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.4 - Na proposta de preços deverá constar o preço por item e total global, em moeda corrente do país, em algarismo com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33).

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1 – A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 11/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas, com forme o Edital e de acordo com o Decreto Federal nº 5.450/2005.

11.2 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

12 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1- Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2- Caso a licitante não tenha interesse em baixar o seu lance em relação ao primeiro colocado, ela poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado, sendo o mesmo registrado pelo sistema.

12.3- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.4- Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.5- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.6 – Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

12.7 – Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresa - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

12.8 – Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.2 - O valor máximo aceitável para o objeto desta licitação é de R\$ 39.120,00 (trinta e nove mil cento e vinte reais), fixo e irredutível.

13.3 - As Propostas Iniciais que não estiverem em conformidade com o art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e/ou não estiverem em conformidade com o art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, serão automaticamente desclassificadas.

13.4 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

13.5 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que apresentarem taxas inexequíveis (valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou negativos), incompatíveis com os custos operacionais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital desta Licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

13.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor

13.7 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á por sorteio.

13.8 - Da licitante vencedora será exigida a apresentação da Proposta de Preços atualizada: 1) em 24 (vinte e quatro) horas, via correio, fax, e-mail ou qualquer outro meio disponível e 2) em até 03 (três) dias úteis, 01 (uma) via original, emitida em papel timbrado da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricada pelo representante legal, bem como conter local e data, com os respectivos **valores readequados** ao valor total representado pelo lance vencedor, contendo:

- a. O valor total em Real (R\$), com o máximo de duas casas decimais, sobre os valores ofertados apresentando;
- b. O prazo de entrega dos produtos, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- c. A indicação do representante legal da empresa para a assinatura do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- d. Declaração expressa da licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento objeto desta licitação;
- e. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

14- DA HABILITAÇÃO

14.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta comprovará sua situação de regularidade para fins de habilitação. Esta comprovação dar-se-á mediante encaminhamento de envelope lacrado contendo a documentação original ou cópia autenticada, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término da sessão de disputa, contendo a seguinte identificação;

Ao Pregoeiro da
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 - PROCESSO Nº 061/2019/SCG
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

14.2 – Dentro do envelope de habilitação deverá constar, necessária e exclusivamente, via original ou cópia **previamente** autenticada, dos seguintes documentos:

14.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas alterações ou Ato Constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- b) Tratando-se de sociedades civis, Ato Constitutivo, com todas as alterações, bem como sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras Decreto de Autorização e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o Registro Comercial;

14.2.2 – Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, em cumprimento aos encargos sociais instituídos por lei (CND);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que se dará mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais e da Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

14.2.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital.

14.2.4 – Quanto à qualificação técnica:

- 14.2.4.1 – Atestados em nome da empresa proponente, como contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desempenhado atividade pertinente e compatível, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação. Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela Comissão para fins de conferência.

14.2.5 – Deverá constar, ainda:

- a) Declarações prestadas pelo representante legal da empresa, emitida em papel timbrado, com carimbo da empresa, conforme modelos constantes dos Anexos II, III e IV deste Edital.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo para responder pelo proponente.

15.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção, com registro da síntese das suas razões, via sistema eletrônico, sendo-lhe obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada, via sistema eletrônico, importará a preclusão do direito de recurso.

15.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 - Os recursos contra as decisões do pregoeiro, referentes ao julgamento de habilitação ou inabilitação das licitantes ou ainda julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.6- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 - Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro e entregues na sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, nº 131, 1º andar, Boa Vista, Recife-PE, 50050-310.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

16 – DO CONTRATO

16.1 – Homologado o resultado desta Licitação, a Câmara Municipal do Recife convocará imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

16.1.1. – O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

16.2 – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3 – Na hipótese do item anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá convocar as licitantes remanescentes, sendo observada a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4 - O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

16.5 – É vedada a subcontratação no todo do objeto desta licitação.

17 – DO FORNECIMENTO

17.1 – A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados, na Assessoria de Cerimonial da Câmara Municipal do Recife, situada à Rua Princesa Isabel, nº 410 – Térreo, Boa Vista, Recife – PE, de 2ª. a 6ª. Feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, consoante o seguinte cronograma:

17.1.1 – no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, as amostras das medalhas, para aprovação por parte da Assessoria de Relações Públicas;

17.1.2 - no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da aprovação das amostras, as medalhas definitivas.

18 – DO RECEBIMENTO

18.1 - O objeto desta licitação será recebido:

18.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;

18.1.2 – Definitivamente, com entrega dos produtos, mediante o Aceite emitido pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

18.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

19.2 – Após a assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos aos responsáveis pela fiscalização todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada deverá, de imediato, comunicar por escrito à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal do Recife, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Constituirão obrigações da Contratada, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8666/93, as constantes na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato (Anexo V deste Edital).

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 - Constituirão obrigações da Contratante, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8666/93, as constantes na Cláusula Sexta da Minuta do Contrato (Anexo V deste Edital).

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento dar-se-á integralmente, após a entrega dos produtos, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

23 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 - A inexecução total ou parcial, caracterizada pelo atraso na entrega do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

23.2 - Aplica-se, no que couber, ao Contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

24.2 – Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo atraso injustificado na execução do objeto do Contrato a ser firmado entre as partes, a Câmara Municipal do Recife, garantida a prévia defesa, poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I) Advertência;
- II) Multa nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia decorrido, até o limite de 10% do valor contratado;
 - b) Pela recusa em realizar o fornecimento dos produtos, caracterizado em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor contratado.
- III) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25 - DOS ANEXOS

25.1 - Integram o presente edital: o Termo de Referência (Anexo I); a Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II); a Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Supervenientes (Anexo III); o Modelo de Declaração de Emprego de Menores (Anexo IV) e a minuta do Termo de Contrato (Anexo V).

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do objeto em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2 - A Câmara Municipal do Recife poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, "de ofício" ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

26.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.

26.4 – A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.5 – Fica assegurado à Câmara Municipal do Recife o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;

26.6 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

26.7 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances,



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

26.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

26.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Recife.

26.11 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

26.12 – Outros esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 13:00 horas.

26.13 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife, 27 de Agosto de 2019.

Marcello Falcão Novo
Pregoeiro

Débora Gurgel Marques
Membro da Equipe de Apoio

Mirella Guimarães Pelinca
Membro da Equipe de Apoio

Thiago José Silva de Melo
Membro da Equipe de Apoio

Rodrigo Lourenço da Silva
Membro da Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

**PROCESSO Nº 061/2019/SCG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019**

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de medalhas alusivas ao **MÉRITO DO JUDICIÁRIO MINISTRO DJACI FALCÃO** (comenda instituída através da Lei nº 18.297/2017) e ao **MÉRITO DE COMUNICAÇÃO JORNALISTA GRAÇA ARAÚJO** (comenda instituída através da Resolução nº 2698/2019), conforme especificações e condições contidas neste Termo.

1.2. As medalhas de que trata este Termo de Referência devem ser confeccionados utilizando-se o metal (bronze ou zinco), o material, os insumos, o maquinário e demais aspectos do processo de fabricação tecnicamente mais indicados para cada modelo de medalha, de modo a garantir: i) absoluta nitidez dos textos, imagens e símbolos gravados no produto, ii) nítida diferenciação entre acabamentos fosco/acetinado e brilhante, bem como iii) a manutenção do peso médio dos produtos.

1.3. Caberá à licitante vencedora do certame, produzir o material licitado, desde a elaboração da arte gráfica até a entrega das medalhas, a partir das especificações indicadas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição das medalhas, a que alude este Termo de Referência, se faz necessária para viabilizar a realização das solenidades de outorga das comendas referidas no item 1.1 às pessoas indicadas pelos Vereadores do Recife para serem homenageadas por esta Câmara Municipal em razão de seus feitos.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação apenas empresas que satisfaçam todas as condições estabelecidas no Edital, sendo vedada a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata (ou pedido de falência requerido) e em consórcio, bem como as que tenham sido impedidas de contratar com esta Câmara Municipal do Recife.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As medalhas de que trata este Termo de Referência devem ser confeccionados utilizando-se o metal (bronze ou zinco), o material, os insumos, o maquinário e demais aspectos do processo de fabricação tecnicamente mais indicados para cada modelo de medalha, de modo a garantir: i) absoluta nitidez dos textos, imagens e símbolos gravados no produto, ii) nítida diferenciação entre acabamentos fosco/acetinado e brilhante, bem como iii) a manutenção do peso médio dos produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

As medalhas, objeto da presente licitação, devem, ainda, ser produzidos em perfeita conformidade com as especificações e condições contidas neste Termo, apresentando as seguintes características essenciais:

4.2. MEDALHA DE MÉRITO DO JUDICIÁRIO MINISTRO DJACI FALCÃO



Exemplo do anverso/frente



Exemplo do verso

4.2.1. Material, Dimensões e Design: fabricada em metal tecnicamente mais indicado (bronze ou zinco, a critério do fabricante) para revelar com perfeição os detalhes da arte gráfica deste modelo | forma de círculo perfeito, com diâmetro de 06cm (seis centímetros) e espessura de 03mm (três milímetros)| peso médio de 70 (setenta) gramas.

4.2.2. Anverso: Medalha com contorno de 02mm (dois milímetros) de largura, em alto relevo, por toda a sua borda | centralizada no semi-círculo superior, em alto relevo, acompanhando a borda da medalha, em letras maiúsculas, a inscrição "**MEDALHA DE MÉRITO DO JUDICIÁRIO MINISTRO DJACI FALCÃO**" | no campo central da medalha, em alto relevo (3D), gravação da **efígie do Ministro Djaci Falcão** | centralizado no semi-círculo inferior, em alto relevo, acompanhando a borda da medalha, um ramo de louros.

4.2.3. Reverso: Medalha com contorno de 02mm (dois milímetros) de largura, em alto relevo, por toda a sua borda | centralizada no semi-círculo superior, em alto relevo, acompanhando a borda da medalha, em letras maiúsculas, a inscrição "**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**" | no campo central da medalha, em alto relevo (3D), gravação do Brasão do Município do Recife | centralizado no semi-círculo inferior, em alto relevo, acompanhando a borda da medalha, um ramo de louros.

4.2.4. Revestimento e acabamentos: Medalha com corpo revestido nas cores ouro brilhante (no alto relevo) e ouro fosco/acetinado (no baixo relevo e efígies centrais)

4.2.5. Embalagem: Acondicionamento em caixa protetora rígida, dimensionada para a peça, no formato quadrado com cantos arredondados, com rebaixo interno para encaixe da medalha, revestida interna e externamente em tecido veludo azul marinho ou preto.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

4.3. MEDALHA DO PRÊMIO MÉRITO DE COMUNICAÇÃO JORNALISTA GRAÇA ARAÚJO



Exemplo do anverso/frente



Exemplo do verso

4.3.1. Material, Dimensões e Design: fabricada em metal tecnicamente mais indicado (bronze ou zinco, a critério do fabricante) para revelar com perfeição os detalhes da arte gráfica deste modelo | forma de círculo perfeito, com diâmetro de 06cm (seis centímetros) e espessura de 03mm (três milímetros)| peso médio de 70 (setenta) gramas.

4.3.2. Anverso: Medalha com contorno de 02mm (dois milímetros) de largura, em alto relevo, por toda a sua borda | centralizada no semi-círculo superior, em alto relevo, acompanhando a borda da medalha, em letras maiúsculas, a inscrição "*MEDALHA DO PRÊMIO MÉRITO DE COMUNICAÇÃO JORNALISTA GRAÇA ARAÚJO*" | no campo central da medalha, em alto relevo (3D), gravação da efígie da jornalista Graça Araújo | centralizado no semi-círculo inferior, em alto relevo, acompanhando a borda da medalha, um ramo de louros.

4.3.3. Reverso: Medalha com contorno de 02mm (dois milímetros) de largura, em alto relevo, por toda a sua borda | centralizada no semi-círculo superior, em alto relevo, acompanhando a borda da medalha, em letras maiúsculas, a inscrição "*CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE*" | no campo central da medalha, em alto relevo (3D), gravação do Brasão do Município do Recife | centralizado no semi-círculo inferior, em alto relevo, acompanhando a borda da medalha, um ramo de louros.

4.3.4. Revestimento e acabamentos: Medalha com corpo revestido nas cores ouro brilhante (no alto relevo) e ouro fosco/acetinado (no baixo relevo e efígies centrais)

4.3.5. Embalagem: Acondicionamento em caixa protetora rígida, dimensionada para a peça, no formato quadrado com cantos arredondados, com rebaixo interno para encaixe da medalha, revestida interna e externamente em tecido veludo azul marinho ou preto.

5. DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo abaixo informado objetiva o agraciamento das personalidades que vierem a ser homenageadas pela Casa de José Mariano nas próximas Reuniões Solenes para entrega das respectivas comendas, além de garantir uma pequena reserva técnica.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTITATIVO
01	MEDALHA DE MÉRITO DO JUDICIÁRIO MINISTRO DJACI FALCÃO	120
02	MEDALHA DO PRÊMIO MÉRITO DE COMUNICAÇÃO JORNALISTA GRAÇA ARAÚJO	120

6. DA PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO

As licitantes que tiverem atendido as especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos serão classificadas, em ordem crescente de preços propostos e aceitáveis, sendo declarada vencedora aquela que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

7. DA GARANTIA

A licitante deverá assegurar a qualidade dos produtos através de declaração em que ateste uma garantia mínima de 01 (um) ano contra quaisquer defeitos de fabricação, contados da emissão da Nota Fiscal.

Ficará, ainda, a licitante obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos contratados em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrentes da fabricação.

8. DOS PRAZOS DE ENTREGA

A Empresa vencedora deverá entregar os produtos consoante o seguinte cronograma:

8.1 – no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, as amostras das medalhas, para aprovação por parte desta Assessoria de Relações Públicas;

8.2 - no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da aprovação das amostras, as medalhas definitivas.

Todas as despesas relativas aos fornecimento dos produtos (tais como material, mão-de-obra, encargos, impostos e frete) correrão por conta da licitante vencedora.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á, em parcela única, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, após a entrega definitiva dos produtos, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado, através de Termo, pelo Primeiro Secretário.

Recife, 27 de Agosto de 2019.

ANA CRISTINA FALCÃO TORTI
Assessora de Relações Públicas



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 061/2019/SCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação no processo licitatório instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2019.

Local, de de 2019.

(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 061/2019/SCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos supervenientes, que inabilitem a empresa _____, a participar de processos licitatórios ou contratar com os órgãos públicos da Administração Direta/Indireta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e de Sociedades de Economia Mista, Federais Estaduais e Municipais.

Local, de de 2019.

(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 061/2019/SCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, Inscrição Estadual nº _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida no endereço _____, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2019.

(representante da empresa e carimbo CNPJ)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 061/2019/SCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE MEDALHAS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DO RECIFE E
_____, NA FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada, pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 745.442.254-34, portador da cédula de identidade n.º 3.186.341/SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 6.698.520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa _____, com sede na _____, bairro, Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, solteiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de Identidade nº _____ SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de _____, celebram o presente Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 061/2019/SCG, instaurado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019**, tudo de conformidade com as disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medalhas alusivas ao **MÉRITO DO JUDICIÁRIO MINISTRO DJACI FALCÃO** (comenda instituída através da Lei nº 18.297/2017) e ao **MÉRITO DE COMUNICAÇÃO JORNALISTA GRAÇA ARAÚJO** (comenda instituída através da Resolução nº 2698/2019), pela CONTRATADA, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, que constituem partes integrantes do presente Contrato e ao qual se acham indissolúvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo fornecimento dos produtos objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxx), conforme planilha de custos, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento dar-se-á integralmente, após a entrega dos produtos, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado em até 05



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

(cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos tendo como termo inicial a data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA entregará os produtos, objeto deste Contrato, consoante o seguinte cronograma:

3.1 – no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, as amostras das medalhas, para aprovação por parte da Assessoria de Relações Públicas;

3.2 - no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da aprovação das amostras, as medalhas definitivas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.2.001.3.3.90.30, mediante Nota de Empenho nº 2019._____, emitida em ___/___/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, e as previstas no termo de referência do edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1 – entregar os produtos em total conformidade com o disposto no edital e anexos, conforme autorização e orientação do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário;

5.2 – indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência da não observância do disposto no presente contrato;

5.3 – manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 – manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;

5.5 – reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

5.6 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das disposições previstas na Lei Federal nº8666/93 e no termo de referência do edital:

6.1 – efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no presente instrumento;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

6.2 – prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os produtos deverão ter uma garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, contados da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do fornecimento em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A entrega dos produtos será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, que deverá, após conferir e aprovar, atestar as faturas referentes aos produtos, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e, notadamente, quando atestar o objeto deste contrato, a CONTRATANTE verificar incorreções resultantes do fornecimento dos produtos, será aplicada multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a ampla defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de que trata o presente Contrato é o de execução indireta, na modalidade Menor Preço Global.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS DOCUMENTOS

Faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: o Edital do Pregão nº 11/2019 e seus Anexos, o Termo de Homologação, o Termo de Adjudicação e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, de de 2019.

EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA

Presidente da Câmara Municipal do Recife

CONTRATANTE

ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO

Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Procuradoria Legislativa

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº _____

2. _____

CPF/MF nº _____